

LEI Nº 1.392/95

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE CARGOS E
FUNÇÕES, ALTERA REFERÊNCIA
DE VENCIMENTO, CRIA E
EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 1.995, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A denominação dos cargos e funções ocupadas pelos servidores da administração Municipal e respectivas referências, rege-se na forma desta Lei.

Art.2º- Consideram-se transformados os cargos e funções e correspondentes padrões salariais descritos nos anexos I e II, para aqueles constantes dos anexos III e IV, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Art.3º- Ficam extintas todas as vantagens salariais decorrentes de gratificações, exceção feita aos cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Gabinete, os quais receberão adicional de 30% (trinta por cento), a título de verba de representação.

Art.4º- As alterações desta Lei aplicam-se aos aposentados e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO- O benefício concedido ao pensionista corresponderá a 60% (sessenta por cento) dos

vencimentos do funcionário falecido e não poderá ser inferior ao valor da referência 01 constante do anexo IV desta Lei.

Art.5º- A Seção de Pessoal procederá à transformação de cargos ou funções correspondentes às constantes do anexo III, observando-se os critérios de tempo de serviço Municipal local, escolaridade e atividade efetivamente desempenhada.

Art.6º- Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, o Executivo encaminhará Projeto de Lei dispendo sobre a reforma administrativa do Município, plano de Classificação de Cargos e Salários e consolidação do Quadro de Pessoal.

Art.7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 30 DE JANEIRO DE 1995

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

!QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	! PADRAO !
! 03	Administrador de Bairro	! 53
! 15	Agente Administrativo	! 23
! 01	Agente Administrativo I	! 24
! 04	Agente Administrativo II	! 36
! 01	Agente de Saneamento	! 39
! 02	Agente de Serviços	! 35
! 01	Agente Fiscal de Obras	! 35
! 04	Agente Fiscal Tributário	! 32
! 01	Ajudante de Padaria	! 10
! 01	Ajudante de Eletricista	! 18
! 02	Arrais	! 19
! 01	Assistente Administrativo	! 36
! 04	Assessor do Executivo	! 72
! 01	Assessor e Procurador Jurídico	! 72
! 09	Assistente Administrativo	! 44
! 02	Assistente de Engenharia	! 55
! 01	Assistente Social	! 52
! 01	Auxiliar de Biblioteca	! 19
! 01	Auxiliar de Eletricista	! 16
! 11	Auxiliar de Enfermagem	! 28
! 04	Auxiliar de Odontologia	! 14
! 09	Auxiliar de Serviço Geral	! 15
! 278	Auxiliar de Serviços Gerais	! 12
! 02	Auxiliar de Topógrafo	! 15
! 01	Borracheiro	! 26
! 02	Caixa	! 37
! 04	Carpinteiro	! 36
! 01	Chefe da Vigilância Sanitária	! 53
! 19	Chefe de Seção	! 53
! 03	Cirurgião Dentista	! 35
! 07	Contínuo	! 03
! 07	Coordenador de Serviços	! 39
! 15	Diretor	! 67
! 02	Diretora de Escola	! 55
! 02	Eletricista	! 35
! 12	Encarregado de Setor	! 45

ANEXO I

!QUANTIDADE!	CARGO/FUNÇÃO	! PADRAO !
! 01	Enfermeira	! 48 !
! 21	Escriturário	! 13 !
! 01	Ferramenteiro	! 15 !
! --	Fisioterapeuta	! -- !
! 01	Lavador de Veículos	! 27 !
! 01	Mecânico de Máquinas	! 35 !
! 08	Médico	! 40 !
! 01	Médico Veterinário	! 75 !
! 41	Merendeira	! 11 !
! 02	Mestre de Obras	! 44 !
! 38	Motorista	! 32 !
! 01	Motorista Executivo	! 46 !
! 13	Operador de Máquina	! 40 !
! 01	Operador de Raio-X	! 23 !
! 01	Padeiro	! 42 !
! 12	Pedreiro	! 30 !
! 02	Pintor Artístico	! 34 !
! 02	Procurador Jurídico	! 72 !
! 04	Professor	! 27 !
! 54	Professora	! 24 !
! 01	Professor de Educação Física	! 32 !
! 01	Psicólogo	! 52 !
! 04	Recepcionista	! 10 !
! 01	Regente	! 53 !
! 04	Secretaria de Diretoria	! 26 !
! 01	Serviço de Fichário	! 42 !
! 01	Serviços Diversos	! 42 !
! 01	Serviços Gerais	! 10 !
! 01	Técnico Agrícola	! 39 !
! 04	Técnico de Esportes	! 20 !
! 01	Técnico de Som	! 50 !
! 07	Telefonista	! 07 !
! 02	Telefonista	! 24 !
! 01	Topógrafo	! 50 !
! 01	visitador sanitário	! 21 !

ANEXO II

REFERÊNCIA	VALOR R\$
01	86,33
02	87,20
03	87,95
04	88,78
05	89,63
06	90,49
07	91,38
08	92,27
09	93,19
10	94,13
11	95,08
12	96,06
13	97,05
14	98,07
15	99,10
16	100,16
17	101,23
18	102,33
19	103,44
20	104,59
21	105,75
22	106,94
23	108,15
24	109,38
25	110,65
26	111,94
27	113,25
28	114,55
29	115,95
30	117,34
31	118,76
32	120,21
33	121,68
34	123,19
35	124,73
36	126,29
37	127,90
38	129,50
39	131,10
40	132,80

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA SALARIAL
SITUAÇÃO ANTERIOR

REFERÊNCIA	VALOR R\$
41	134,62
42	136,38
43	138,18
44	140,02
45	141,89
46	143,80
47	145,75
48	147,74
49	149,77
50	151,83
51	153,95
52	156,09
53	158,29
54	160,52
55	162,81
56	165,14
57	167,52
58	169,94
59	172,41
60	174,93
61	177,51
62	180,13
63	182,80
64	185,53
65	188,31
66	191,15
67	194,05
68	197,00
69	200,01
70	203,08
71	206,22
72	209,42
73	212,69
74	216,01
75	219,40
76	222,86
77	226,39
78	229,99
79	236,66
80	234,41

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES, QUANTIDADES E REFERÊNCIA SALARIAL

!QUANTIDADE!	CARGO/FUNÇÃO	! REF. !
-		
! 02	Abatedor de Animais	12
! 03	Administrador de área	26
! 01	Administrador Regional	28
! 27	Agente Administrativo I	16
! 14	Agente Administrativo II	17
! 21	Agente Administrativo III	18
! 12	Agente de Saúde	12
! 168	Ajudante Geral	07
! 01	Almoxarife	18
! 01	Arquiteto	33
! 02	Arrais	15
! 08	Assessor	35
! 02	Assistente Social	26
! 08	Atendente	12
! 02	Auxiliar de Biblioteca	12
! 16	Auxiliar de Enfermagem	12
! 02	Auxiliar de Farmácia	12
! 04	Auxiliar de Odontologia	12
! 01	Auxiliar de Padeiro	07
! 03	Auxiliar de Topografia	07
! 01	Borracheiro	13
! 01	Bibliotecária	29
! 03	Caixa	18
! 07	Calceteiro	10
! 03	Carpinteiro	13
! 01	Chefe de Gabinete	32
! 20	Chefe de Seção	32
! 04	Cirurgião Dentista	33
! 10	Coletor de Lixo	07
! 03	Continuo	03
! 06	Coordenador de Serviço	17
! 04	Coveiro	13
! 06	Diretor de Departamento	35
! 02	Diretor de Divisão	34

ANEXO III

!QUANTIDADE!	CARGO/FUNÇÃO	! PADRÃO !
05	Diretor de Escola	29
03	Eletricista	13
01	Eletricista de Autos	15
01	Encanador	13
11	Encarregado de Serviço	26
13	Encarregado de Setor	21
05	Enfermeira	21
01	Engenheiro	33
01	Engenheiro Agrônomo	33
01	Esgoteiro	13
02	Fiscal de Obras	21
01	Fiscal de Posturas	21
04	Fiscal Tributário	21
01	Fisioterapeuta	22
01	Funileiro	17
21	Gari	06
01	Lavador de Veículos	12
02	Mecânico de Autos	17
01	Mecânico de Máquinas	17
08	Médico	33
01	Médico Veterinário	32
01	Mensageiro	01
42	Merendeira	08
02	Mestre de Obras	15
01	Monitor de Alunos	11
05	Monitor de Creche	11
39	Motorista	15
01	Oficial Carpinteiro	15
13	Operador de Máquina	17
01	Operador de Raio-X	23
01	Operador de Xerox	10
02	Padeiro	14
10	Pedreiro	13
03	Pintor	13

ANEXO III

! SITUAÇÃO PROPOSTA !		
!QUANTIDADE!	CARGO/FUNÇÃO	! PADRÃO !
02	Pintor Artístico	15
01	Pintor de Autos	15
01	Porteiro	04
04	Procurador	33
01	Professor de Educação Física	21
31	Professor I	19
23	Professor II	20
15	Professor III	21
01	Psicólogo	32
03	Recepcionista	12
01	Servente	02
01	Soldador	15
02	Técnico Agrícola	23
01	Técnico Contábil	23
04	Técnico de Esportes	16
01	Técnico de Som	17
01	Técnico de Turismo	30
02	Telefonista	15
01	Topógrafo	23
24	Vigia	06
04	Visitador Sanitário	12
26	Zelador	05

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA SALARIAL

SITUAÇÃO PROPOSTA

REFERÊNCIA	VALOR R\$
01	127,50
02	133,88
03	140,57
04	147,60
05	154,98
06	162,73
07	170,87
08	179,41
09	188,38
10	197,80
11	207,69
12	218,07
13	228,97
14	240,42
15	252,44
16	265,06
17	278,31
18	292,27
19	306,84
20	322,18
21	338,29
22	355,20
23	372,96
24	391,61
25	411,19
26	431,75
27	453,34
28	476,01
29	499,81
30	524,80
31	551,04
32	578,59
33	607,52
34	637,90
35	669,80